

AUDITORIA ÉTICA COMERCIAL DOS MEMBROS DA SEDEX (SMETA) PARA EXPORTAÇÃO – CÓDIGO ETI

1. Tema

Produção e Qualidade

2. Subtema

Certificação / Inspeção

3. Categoria de serviço

Acesso a serviços de terceiros

4. Tipo de serviço / instrumento

Avaliação da conformidade / Acesso a serviço tecnológico

5. Modalidade

Presencial

6. Público-alvo

MEI, ME, EPP e PRODUTOR RURAL

7. Setor indicado

Agronegócio, Indústria

8. Macrosssegmento

Agronegócio:

- Agricultura;
- Pecuária;
- Fruticultura;

Indústria:

- Indústria de alimentos;
- Indústria de exportação.

9. Descrição

SMETA é a metodologia de auditoria social da Sedex®, permitindo que empresas avaliem seus fornecedores para entender as condições de trabalho em sua cadeia de suprimentos.

A auditoria pode ser realizada em duas modalidades:

2 PILARES - Onde são abordados os temas: Direitos humanos e trabalhistas, Saúde e segurança, Meio ambiente (apenas legislação local)

4 PILARES – Onde são abordados os temas: Direitos humanos e trabalhistas, Saúde e segurança, Meio ambiente e Ética nos negócios

A auditoria é independente e realizada por empresas credenciadas pela Sedex®.

ETAPA 01 | ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Realizar reunião de abertura junto à empresa demandante para definição das diretrizes de serviço, agendamento das atividades de avaliação da conformidade e definição dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços por parte da empresa demandante e da prestadora de serviço.

ENTREGAS DA ETAPA 01

Documento contendo os responsáveis pela prestação do serviço, o escopo do serviço, o cronograma das atividades e outros aspectos acordados entre as partes, assinado pela empresa demandante. O levantamento das seguintes informações é imprescindível na Etapa 01:

- a. Motivação para buscar a certificação SMETA/ETI;
- b. Checklist da auditoria ETI/SMETA publicado no Sedex;
- c. Características da empresa demandante – (Exemplo: Produtor rural com objetivo de exportação);
- d. Características dos processos da empresa demandante: Definir características dos processos produtivos que sejam requisitos para a auditoria, se houver;
- e. Características dos produtos da empresa demandante – (Exemplo: Frutas tipo exportação, definir outras características dos produtos, se houver);
- f. Mercados que a empresa demandante pretende acessar – (Mercado do Reino Unido e mercado Europeu. Listar outros mercados de atuação, se houver).

ETAPA 02 | AUDITORIA, AVALIAÇÃO E RELATÓRIO DA AUDITORIA

Realização de auditoria, para avaliação da conformidade a requisitos estabelecidos no Pontos de Controle e Critérios de Cumprimento (PCCC) do SMETA/ETI.

Eventos de não conformidade serão registrados no Plano de Ação Corretiva – CAPR (Corrective Action Plan). Caso seja membro da SEDEX, pode haver registro nesta entidade.

ENTREGAS DA ETAPA 02

Evidências da realização da auditoria na empresa demandante.

1. Relatório de auditoria final com indicação e considerações sobre pontos de conformidade/não-conformidade, conforme parâmetros previstos na auditoria pretendida, assinado pela empresa demandante.
2. Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da(s) entrega(s) realizadas pelo prestador de serviço e que o prestador de serviço explicou à empresa demandante o conteúdo da(s) entrega(s) efetivadas.

10. Benefícios e resultados esperados

3. Maior visibilidade na sua cadeia de abastecimento
4. Melhoria contínua nas relações com fornecedores
5. Verificação independente da sua conformidade ética
6. Eliminar necessidade de certificações múltiplas – o SEDEX é reconhecido internacionalmente
7. Reforçar a posição da sua marca em termos de conformidade ética
8. Adoção das boas práticas sociais da empresa demandante e suas respectivas áreas produtivas melhorando a saúde, segurança e bem-estar do colaborador.
9. • Evitar práticas antiéticas tais como trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral, assédio sexual, dentre outros.

11. Estrutura e materiais necessários

-

12. Responsabilidade da empresa demandante

1. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento.
2. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas da prestadora de serviço.
3. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pela prestadora de serviço.
4. Fornecer informações técnicas sobre os processos, produtos ou serviços à prestadora de serviço para o desenvolvimento do trabalho.

5. Acompanhar o prestador de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho.
6. Participar da reunião de encerramento da auditoria.
7. Avaliar o serviço prestado.
8. Adequar previamente seus espaços, instalações e processos aos requisitos da certificação pretendida, sendo a obtenção da certificação pretendida não garantida pelo Sebrae nem pela prestadora de serviço.
9. Declarar a veracidade de informações, de maneira responsável e transparente.
10. Arcar com as taxas de inscrição da empresa auditada junto à SEDEX.

13. Responsabilidade da prestadora de serviço

1. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas (presencial ou a distância).
2. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa.
3. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do projeto, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a empresa demandante.
4. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae.
5. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec.
6. Entregar o detalhamento de todos os dados técnicos e referências necessárias à produção do projeto.
7. Proporcionar o(s) devido(s) esclarecimento do(s) processo(s) de auditoria junto à empresa demandante.

14. Perfil desejado da prestadora de serviço

Atendendo aos requisitos estabelecidos pela SEDEX, o organismo de certificação deve ser acreditado pela SEDEX e possuir auditores sociais aprovados pela APSCA, Auditor ASCA, Auditor RA, Auditor CSCA, sendo que somente Auditor RA e Auditor CSCA poderão executar esta solução.

15. Pré-diagnóstico

-

16. Observações

1. Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência,

- ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota. Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico;
2. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento;
 3. Os valores dos honorários apresentados devem incluir todas as despesas com taxas de inscrição da empresa auditada à SEDEX, impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor, que possa incidir sobre o objeto da proposta;
 4. Despesas adicionais com terceiros ficam a cargo exclusivo da empresa demandante e devem ser previamente autorizadas por ele durante a validação da proposta de trabalho;
 5. É de responsabilidade da prestadora de serviço todo o projeto, da concepção à aprovação da empresa demandante;
 6. A prestadora de serviço não pode ser responsabilizada por erros de terceiros contratados pela empresa demandante;

OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS

1. Para acesso a informações complementares, acessar o site: <https://www.sedex.uk>
2. Caso haja não-conformidades identificadas que inviabilizem a auditoria, a empresa demandante deve providenciar a adequação de seus espaços, instalações e processos e, oportunamente, apresentar ao Sebrae uma nova demanda de serviço para avaliação da conformidade com vistas à adequação;
3. O serviço apresentado nesta ficha técnica contempla a avaliação da conformidade para adequação inicial ou para renovação;
4. Esta auditoria não garante novas execuções para casos em que haverá necessidade de uma nova auditoria ou para auditoria de acompanhamento (follow-up) específica para eventos de não-conformidade.
5. Caso seja realizada nova auditoria, verificar se há alguma restrição anterior com a SEDEX para garantir a realização da execução.
6. O serviço previsto nesta ficha técnica não contempla as consultorias para a adequação da propriedade ao protocolo SMETA / ETI;

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES			
Versão	Data	Link	Responsável
1	11/05/2022	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2022/05/Auditoria-Smeta-ETI-Sedex-CI12030-1.pdf	Coordenação Sebraetec